DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Edital de Chamamento	4
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Atas de registro de preço	5
Extrato	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3010, de 09 de outubro de 2019

Dispõe sobre nomeação do COMPOD:

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º - De conformidade com o artigo 4º, da Lei nº 2333, de 21 de agosto de 2013, fica o CONSELHO MUNICIPAL POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD, composto por 12(doze) membros titulares e igual número de suplentes, da seguinte forma:

I –06(seis) Representantes titulares e 06 (seis) suplentes do Poder Público Municipal, sendo:

Representante da Diretoria de Divisão de Saúde

Titular: Bruna Cocciolo Montanher

Suplente: Giseli Aparecida Buscariolo

Representante da Diretoria de Divisão de Esportes

Titular: Domingos Cortez Zago

Suplente: Renata Negri

Representante da Diretoria de Divisão da Educação

Titular: Lilian Cristina Fernandes Silva

Suplente: Mayara Pfeifer Ferreira

Representante da Diretoria de Divisão da Cental de Ação Comunitária

Titular: Vinicius Aio

Suplente: Helena Maria Quintino

Representante da Diretoria de Divisão da Comunicação, Cultura e Turismo

Titular: Joel Ramos Cunha

Suplente: Valdir Vieira

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Irene Nunes Pereira de Carvalho

Suplente: Ivaneide Zanotim da Silva

II 06(seis) Representantes titulares e 06 (seis) suplentes de Organizações ou Instituições da Sociedade Civil, sendo:

Representante de Organizações ou Instituições da Rede Socioassistencial

Titular: Sueli Aparecida Rocha Pagliaci

Suplente: Aline Alves

Representante de Grupos de Auto e Mútua Ajuda

Titular: Regina Véspoli

Suplente: Maria Regina Rossi Ferreira

Representante de Associações do Município

Titular: Eduardo Jareta Santos

Suplente: Suzana Toledo Farias Novaes Franco

Representante de Conselhos

Titular: Minoru Miazaki

Suplente: Raimundo Pfeifer

Representante de Corporação Civil

Titular: Dr. César Ricardo do Nascimento

Suplente: Hélio Carvalho Soares

Representante de Corporação Militar

Titular: Capitão Juliano Prado Loureiro

Suplente: Cabo Patrícia Silva Dias Sivieri

Artigo 2º - Em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS-COMPOD, contará com a participação de uma Equipe de Apoio, que ficará assim constituída:

Dilma Oliveira Santos Marangon

Lucinda de Oliveira

Milena Formagio

Luis Gustavo de Britto

Antônio Luiz da Cunha Bautz

João Gonçalves da Rocha

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí, 09 de outubro de 2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8142/2019

Dispõe sobre abertura de processo administrativo

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO os fatos e informações reportados, pela Diretora da Divisão de Saúde, por meio do Ofício nº 199/2019, a envolver os servidores “F.C.” e “M.W.D.V.”;

CONSIDERANDO ser necessária a apuração dos fatos através de procedimento administrativo disciplinar, concedendo-se à servidora amplo direito de defesa,

RESOLVE

Artigo 1º - Instaurar em relação aos servidores “F.C.” e “M.W.D.V.”, processo administrativo disciplinar para apurar sua conduta em relação aos fatos apontados;

Artigo 2º - Nomear os servidores públicos do município DANIELA MARIA ROSA FOSS BARBIERI , RICARDO GENOVEZ PATERLINI e MARIANE APARECIDA CATOSSI FLORÊNCIO, para, sob a presidência da primeira e secretaria do segundo, ordenarem o procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade dos servidores.

Artigo 3º - O procedimento deverá ser iniciado no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da presente e concluído em trinta dias, permitida a dilação, se necessário for.

Artigo 4º - Em razão da natureza dos fatos em análise, bem como a necessidade de se atender ao comando do inciso X do Artigo 5º da Constituição Federal, o procedimento tramitará sob sigilo, resguardando o direito de acesso às partes e seus procuradores, legalmente habilitados.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 04 de novembro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8143/2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a cessação do exercício das atividades extraordinárias outrora desempenhadas pela Servidora Pública Municipal Mariana Waldemarin Doria Virgilio;

RESOLVE

Artigo 1º- EXCLUIR, da remuneração mensal da servidora MARIANA WALDEMARIN DORIA VIRGILIO, a percepção de gratificação por desempenho de atividade técnico-administrativa – GDATA, equivalente a 50% do valor da referência do Emprego Público do qual ela é titular, a partir desta data.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 04 de novembro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8144/2019

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a cessação do exercício das atividades extraordinárias outrora desempenhadas pelo Servidor Público Municipal Fabiano Cotait;

RESOLVE

Artigo 1º- EXCLUIR, da remuneração mensal do Servidor FABIANO COTAIT, a percepção de gratificação por desempenho de atividade técnico-administrativa – GDATA, equivalente a 50% do valor da referência do Emprego Público do qual ela é titular, a partir desta data.

Artigo 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirajuí, 04 de novembro de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Atos Administrativos

Edital de Chamamento

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 007/2019

A COMISÃO ESPECIAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAJUÍ/SP - CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDCA nº 02/2019, CONVOCA os candidatos eleitos e suplentes do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023 à participação da 5º (quinta) etapa do referido processo, denominada Formação inicial.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de votos
1º	KELY PORTILHO	255
2º	ALESSANDRA FORTE	253
3º	IVANEIDE ZANOTIN	187
4º	ROSE PSICÓLOGA	147
5º	ELIANE SCHIASSI LUAN BARBOSA	140
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de votos
6º	IRENE LUZ	134
7º	MARA PANDOLFI	125
8º	DIDI	86
9º	DICLÉIA DIAS MOREIRA	83
10º	DIEGO FERREIRA	53
11º	LAURA FANALI	53
12º	RAFAELA AMADEU	41
13º	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DA SILVA	17

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no Edital CMDCA 001/2019.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Pirajuí, 07 de outubro de 2019

VIVIANE APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA

Presidente do CMDCA

Licitações e Contratos

Comunicados

AVISO DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 024/2019

EDITAL Nº 044/2019

PROCESSO N° 067/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Suplementos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Comunicamos aos LICITANTES: AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, representada pelo Senhor MARCELO PAES DA SILVA; CAIO TRUFFI POLACOW SABBAGH, representada pela Senhora

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

MAIARA THAIS MANINO BARION, CFV COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, NATURAIS E ORGANICOS EIRELI, representada pela Senhora MARIANA LONGO ARAUJO, EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA., NUTRI ARTHI COMERCIAL LTDA., representada pelo Senhor THIAGO JOSE DOS SANTOS LIMA e SAUDE INTEGRAL PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, representada pelo Senhor OSVALDO VIEIRA GOMES NETO, que foi interposto recurso administrativo pelo licitante: RICARDO RUBIO, representada pela Senhora FERNANDA RAMOS TOCAIA, contra o rito admitido na sessão do referido Pregão Presencial.

Com fundamento nas razões aduzidas, os LICITANTES poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. O referido recurso encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.pirajui.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios, bem como na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

PIRAJUÍ, QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUÍ

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019
PROCESSO N° 068/2019

Ao 01 dia do mês de novembro de 2019, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: EMPRESA PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Endereço: Rua Agenor Leme Franco nº 930 – Bairro Centro – Guaiçara – SP – CEP 16.430-000 – Fone (0XX14) 3547-2144 – E-mail: prevencao@prevencaohospitalar.com.br.

CNPJ: 01.371.480/0001-60

Representante Legal: SENHORA TÂNIA MARIA NUNES PEREIRA

CPF: 131.491.878-85

Valor total de R$ 34.125,00 (trinta e quatro mil e cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Insumos para Diabéticos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Denise Guimarães de Oliveira, Diretora de Divisão de Saúde e CPF nº. 405.834.448-22.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

MUNICÍPIO

EMPRESA PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

TÂNIA MARIA NUNES PEREIRA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70DUCIELE DA SILVA N. DE MELO

DIGITADORA

RG 35.796.208-4 SSP/SP

CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE

CPF nº. 405.834.448-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019
PROCESSO N° 068/2019

Ao 01 dia do mês de novembro de 2019, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2

Denominação: EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA.

Endereço: Praça Emilio Marconato nº 1000 – Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif – Jaguariúna – SP – CEP 13.916-074 – Fone (0XX19) 3522-5800 – E-mail: luciana.zaneratto@rioclarense.com.br.

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Representante Legal: SENHOR WALTER PROCHNOW JÚNIOR

CPF: 139.498.468-59

Valor total de R$ 68.625,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Insumos para Diabéticos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/ extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Denise Guimarães de Oliveira, Diretora de Divisão de Saúde e CPF nº. 405.834.448-22.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

MUNICÍPIO

EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA.

WALTER PROCHNOW JÚNIOR

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70DUCIELE DA SILVA N. DE MELO

DIGITADORA

RG 35.796.208-4 SSP/SP

CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE

CPF nº. 405.834.448-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019
PROCESSO N° 068/2019

Ao 01 dia do mês de novembro de 2019, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 3

Denominação: EMPRESA CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

Endereço: Rua 25 nº 1908 – Bairro Jardim São Paulo – Rio Claro – SP – CEP 13.503-010 – Fone (0XX19) 3533-7000 – E-mail: junior@cirurgicauniao.com.br.

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Representante Legal: SENHOR SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA

CPF: 219.763.728-28

Valor total de R$ 34.641,55 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Insumos para Diabéticos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/ extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Denise Guimarães de Oliveira, Diretora de Divisão de Saúde e CPF nº. 405.834.448-22.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019 e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

seus Anexos;

b)Proposta(s)apresentada(s)pela(s)DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

MUNICÍPIO

EMPRESA CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70DUCIELE DA SILVA N. DE MELO

DIGITADORA

RG 35.796.208-4 SSP/SP

CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE

CPF nº. 405.834.448-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019
PROCESSO N° 068/2019

Ao 01 dia do mês de novembro de 2019, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 4

Denominação: EMPRESA SOROMED MARÍLIA LTDA.

Endereço: Avenida Manoel Muller nº 126 – Bairro Santa Tereza – Marília – SP – CEP 17.507-200 – Fone (0XX14) 3451-7316 – E-mail: vendas@soromed.com.br.

CNPJ: 06.230.386/0001-04

Representante Legal: SENHOR TIAGO ALBERTO RIBEIRO

CPF: 344.270.968-75

Valor total de R$ 72.561,83 (setenta e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Insumos para Diabéticos, para a Diretoria de Divisão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Denise Guimarães de Oliveira, Diretora de Divisão de Saúde e CPF nº. 405.834.448-22.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019 e seus Anexos;

b)Proposta(s)apresentada(s)pela(s)DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

MUNICÍPIO

EMPRESA SOROMED MARÍLIA LTDA.

TIAGO ALBERTO RIBEIRO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70DUCIELE DA SILVA N. DE MELO

DIGITADORA

RG 35.796.208-4 SSP/SP

CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE

CPF nº. 405.834.448-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019
PROCESSO N° 068/2019

Ao 01 dia do mês de novembro de 2019, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 5

Denominação: EMPRESA DAKFILM COMERCIAL LTDA.

Endereço: Rua Ouro Grosso nº 1.343 – Bairro Casa Verde – São Paulo – SP – CEP 02.531-011 – Fone (0XX11) 3857-8766 – E-mail: patrícia.monteiro@dakfilm.com.

CNPJ: 61.613.881/0001-00

Representante Legal: SENHOR THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI

CPF: 325.405.138-67

Valor total de R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Insumos para Diabéticos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Denise Guimarães de Oliveira, Diretora de Divisão de Saúde e CPF nº. 405.834.448-22.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019 e seus Anexos;

b)Proposta(s)apresentada(s)pela(s)DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

MUNICÍPIO

EMPRESA DAKFILM COMERCIAL LTDA.

THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70DUCIELE DA SILVA N. DE MELO

DIGITADORA

RG 35.796.208-4 SSP/SP

CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE

CPF nº. 405.834.448-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019
PROCESSO N° 068/2019

Ao 01 dia do mês de novembro de 2019, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 6

Denominação: EMPRESA SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI

Endereço: Avenida Francisco das Chagas Oliveira nº 232 – Bairro Pinheiros – São José do Rio Preto – SP – CEP 15.091-330 – Fone (0XX17) 2139-3090 – E-mail: somedica@somedica.com.br.

CNPJ: 17.581.504/0001-45

Representante Legal: SENHORA YASMIN VILELA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

MOTA

CPF: 478.238.728-89

Valor total de R$ 128.765,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Insumos para Diabéticos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Denise Guimarães de Oliveira, Diretora de Divisão de Saúde e CPF nº. 405.834.448-22.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019 e seus Anexos;

b)Proposta(s)apresentada(s)pela(s)DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

MUNICÍPIO

EMPRESA SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO EIRELI

YASMIN VILELA MOTA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70DUCIELE DA SILVA N. DE MELO

DIGITADORA

RG 35.796.208-4 SSP/SP

CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE

CPF nº. 405.834.448-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019
PROCESSO N° 068/2019

Ao 01 dia do mês de novembro de 2019, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 7

Denominação: EMPRESA MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Endereço: Rua Dois s/nº – Quadra 008 Lote 008

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

– Bairro Civit I – Serra – ES – CEP 29.168-030 – Fone (0XX21) 3557-1429 – E-mail: empenho@medlevensohn.com.br.

CNPJ: 05.343.029/0001-90

Representante Legal: SENHORA VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

CPF: 266.539.151-15

Valor total de R$ 30.675,00 (trinta mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Insumos para Diabéticos, para a Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Denise Guimarães de Oliveira, Diretora de Divisão de Saúde e CPF nº. 405.834.448-22.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019 e seus Anexos;

b)Proposta(s)apresentada(s)pela(s)DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 025/2019.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

MUNICÍPIO

EMPRESA MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70DUCIELE DA SILVA N. DE MELO

DIGITADORA

RG 35.796.208-4 SSP/SP

CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE

CPF nº. 405.834.448-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 026/2019
PROCESSO N° 069/2019

Ao 01 dia do mês de novembro de 2019, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: EMPRESA CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

Endereço: Rua 25 nº 1908 – Bairro Jardim São Paulo – Rio Claro – SP – CEP 13.503-010 – Fone (0XX19) 3533-7000 – E-mail: junior@cirurgicauniao.com.br.

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Representante Legal: SENHOR SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA

CPF: 219.763.728-28

Valor total de R$ 21.933,16 (vinte e um mil e novecentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 026/2019, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Denise Guimarães de Oliveira, Diretora de Divisão de Saúde e CPF nº. 405.834.448-22.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 026/2019 e seus Anexos;

b)Proposta(s)apresentada(s)pela(s)DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 026/2019.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

MUNICÍPIO

EMPRESA CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

SÉRGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70DUCIELE DA SILVA N. DE MELO

DIGITADORA

RG 35.796.208-4 SSP/SP

CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE

CPF nº. 405.834.448-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 026/2019
PROCESSO N° 069/2019

Ao 01 dia do mês de novembro de 2019, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2

Denominação: EMPRESA SOROMED MARÍLIA LTDA.

Endereço: Avenida Manoel Muller nº 126 – Bairro Santa Tereza – Marília – SP – CEP 17.507-200 – Fone (0XX14) 3451-7316 – E-mail: vendas@soromed.com.br.

CNPJ: 06.230.386/0001-04

Representante Legal: SENHOR TIAGO ALBERTO RIBEIRO

CPF: 344.270.968-75

Valor total de R$ 29.387,51 (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Diretoria de Divisão de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 026/2019, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

de Preços, a Senhora Denise Guimarães de Oliveira, Diretora de Divisão de Saúde e CPF nº. 405.834.448-22.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 026/2019 e seus Anexos;

b)Proposta(s)apresentada(s)pela(s)DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 026/2019.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

MUNICÍPIO

EMPRESA SOROMED MARÍLIA LTDA.

TIAGO ALBERTO RIBEIRO

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70DUCIELE DA SILVA N. DE MELO

DIGITADORA

RG 35.796.208-4 SSP/SP

CPF 294.862.448-71

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DIRETORA DE DIVISÃO DE SAÚDE

CPF nº. 405.834.448-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 028/2019
PROCESSO N° 071/2019

Ao 01 dia do mês de novembro de 2019, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUÍ, inscrita no CNPJ nº 44.555.027/0001-16, com sede na Praça Doutor Pedro da Rocha Braga n° 116 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o SENHOR CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.384.708-5, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 382.854.078-37, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nº 47.945, de 16/07/2003, e nº 51.809, de 16/05/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: EMPRESA PIRAJUÍ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Endereço: Rua Conselheiro Rodrigues Alves nº 316 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 3572-2383 – teixeiraortega_pirajui@hotmail.com.

CNPJ: 03.792.356/0001-01

Representante Legal: SENHOR GERSON LUIZ TEIXEIRA ORTEGA

CPF: 050.725.778-21

Valor total de R$ 166.683,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta e três reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Construção, para a Diretoria de Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, localizada na Rua Olympio Barbante nº 235 – Bairro Jardim Paraíso – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a DETENTORA obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste MUNICÍPIO, nas condições previstas no Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 028/2019, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os materiais nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

3.8 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Fernando Pfeifer, Diretor da Divisão de Serviços Urbanos e Rurais e CPF nº. 349.291.748-80.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 028/2019 e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) DETENTORA(S);

c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 028/2019.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

MUNICÍPIO

EMPRESA PIRAJUÍ COMÉRCIO

DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

GERSON LUIZ TEIXEIRA ORTEGA

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

MARCUS VINICIUS C. DA SILVA

ENCARREGADO DE LICITAÇÕES

RG 33.595.537-X SSP/SP

CPF 360.724.808-70DUCIELE DA SILVA N. DE MELO

DIGITADORA

RG 35.796.208-4 SSP/SP

CPF 294.862.448-71

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

FERNANDO PFEIFER

DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CPF nº. 349.291.748-80

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA A. B. SATILIO JUNIOR – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DO CENTRO DE SAÚDE II “DOUTOR JORGE MEIRELES DA ROCHA”, localizado na Rua Riachuelo nº 910 – Bairro Centro – Pirajuí –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR E RECURSOS FINANCEIROS: O valor total do presente contrato é de R$ 94.060,40 (NOVENTA E QUATRO MIL E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos autos do Processo nº 051/2019.

VIGÊNCIA, PRAZOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

DATA DA ASSINATURA: Aos 24 dias do mês de setembro de 2019.

CONTRATO Nº 049/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA LF EVENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a realização do 3º Pirajuí Rodeio Fest, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019, no Ginásio de Esportes "Satílio de Lima", localizado na Avenida Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 162.500,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), o qual correrá por conta da Funcional Programática:

FICHA 250.

BASE LEGAL: CONVITE Nº 006/2019, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos autos do Processo nº 064/2019.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Aos 10 dias do mês de outubro de 2019.

CONTRATO Nº 050/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "DUPLA PEDRO HENRIQUE & FERNANDO", no 3º Pirajuí Rodeio Fest, no dia 07 de novembro de 2019, com início previsto para às 00h00 e término às 01h45 do dia seguinte, no Ginásio de Esportes "Satílio de Lima", localizado na Avenida Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), o qual correrá por conta da Funcional Programática:

02.05.03.3.3.90.39.00.27.813.0030.2031.0000 – FICHA 250.

BASE LEGAL: O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de 30 de novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

CONTRATO Nº 051/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA S4 – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DE SHOW MUSICAL DA "DUPLA JOÃO BOSCO & VINÍCIUS", no 3º Pirajuí Rodeio Fest, no dia 08 de novembro de 2019, com início previsto para às 00h00 e término às 01h30 do dia seguinte, no Ginásio de Esportes "Satílio de Lima", localizado na Avenida Afonso Pena s/ nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), o qual correrá por conta da Funcional Programática:

02.05.03.3.3.90.39.00.27.813.0030.2031.0000 – FICHA 250.

BASE LEGAL: O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de 30 de novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

CONTRATO Nº 052/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA "DUPLA FIDUMA & JECA", no 3º Pirajuí Rodeio Fest, no dia 09 de novembro de 2019, com início previsto para às 00h00 e término às 01h30 do dia seguinte, no Ginásio de Esportes "Satílio de Lima", localizado na Avenida Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), o qual correrá por conta da Funcional Programática:

02.05.03.3.3.90.39.00.27.813.0030.2031.0000 – FICHA 250.

BASE LEGAL: O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

CONTRATO Nº 053/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA ALTASEG VIGILÂNCIA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de 25 (vinte e cinco) seguranças desarmados, para a realização do 3º Pirajuí Rodeio Fest, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019, no Ginásio de Esportes "Satílio de Lima", localizado na Avenida Afonso Pena s/ nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 13.135,00 (TREZE MIL E CENTO E TRINTA E CINCO REAIS), o qual correrá por conta da Funcional Programática:

FICHA 250.

BASE LEGAL: O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Aos 18 dias do mês de outubro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

CONTRATO Nº 054/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa (analógica), DDR Digital, Rede Inteligente (0800), Internet (ADSL e IP dedicado), Locação de Tablets e Serviços Cloud, durante 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor estimado total do presente contrato é de R$ 312.041,28 (TREZENTOS E DOZE MIL E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 027/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 070/20193.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência deste contrato inicia-se na data de instalação do sistema, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Pirajuí.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CONTRATO Nº 055/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA EQSAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 725,00 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 633.

FICHA 635.

BASE LEGAL: Presencial nº 029/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 072/2019.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CONTRATO Nº 056/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA LENISE ARRABACA BARBOSA INFORMÁTICA

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 288,40 (DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 633.

FICHA 635.

BASE LEGAL: Presencial nº 029/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 072/2019.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

CONTRATO Nº 057/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 1.883,76 (UM MIL E OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 633.

FICHA 635.

BASE LEGAL: Presencial nº 029/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 072/2019.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CONTRATO Nº 058/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 898,46 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 633.

FICHA 635.

BASE LEGAL: Presencial nº 029/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 072/2019.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CONTRATO Nº 059/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA PLACIDO – COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 4.427,45 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 633.

FICHA 635.

BASE LEGAL: Presencial nº 029/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 072/2019.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 dia do mês de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

novembro de 2019.

CONTRATO Nº 060/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA PRADO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS CATANDUVA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 9.984,84 (NOVE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 633.

FICHA 635.

BASE LEGAL: Presencial nº 029/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 072/2019.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CONTRATO Nº 061/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA QUADRI TELECOM LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 3.192,32 (TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 633.

FICHA 635.

BASE LEGAL: Presencial nº 029/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 072/2019.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CONTRATO Nº 062/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA RODRIGO MARQUES NOGUEIRA 01571425152

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 8.865,48 (OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 633.

FICHA 635.

BASE LEGAL: Presencial nº 029/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 072/2019.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA TECMOVEIS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 7.366,00 (SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 633.

FICHA 635.

BASE LEGAL: Presencial nº 029/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 072/2019.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CONTRATO Nº 064/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 4.310,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 633.

FICHA 635.

BASE LEGAL: Presencial nº 029/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 072/2019.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CONTRATO Nº 065/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA TUKABY MOVEIS – EIRELI

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 14.292,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 633.

FICHA 635.

BASE LEGAL: Presencial nº 029/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 072/2019.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CONTRATO Nº 066/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA VALDIR SOARES DA SILVA COMPUTADORES

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 633.

FICHA 635.

BASE LEGAL: Presencial nº 029/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 072/2019.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CONTRATO Nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONTRATADA: EMPRESA VICTOR HUGO TORQUATO

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Riachuelo n° 910 – Bairro Centro – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 4.760,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS), o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 633.

FICHA 635.

BASE LEGAL: Presencial nº 029/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 072/2019.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO: Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

CONTRATO Nº 068/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

CONCESSIONÁRIA: EMPRESA MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, a CONCESSÃO REMUNERADA DE DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DO 3º PIRAJUÍ RODEIO FEST, nos dias 07, 08, 09 e 10 de novembro de 2019, no Ginásio de Esportes “Satílio de Lima”, localizado na Avenida Afonso Pena s/nº – Bairro Vila Ortiz – Pirajuí – SP, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

VALOR E PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 032/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 30 de novembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: Aos 04 dias do mês de novembro de 2019.